anterior proveniente do repasse efetuado pela CONESP - Cia. de Construções Escolares no Estado de São Paulo na importância de Cr$ 18.630.926 (dezoito milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros) conforme convênio firmado com a Prefeitura Municipal em 27 de junho de 1.985.

b- Recursos provenientes de rendimentos de aplicações de auxílio recebido da CONESP efetuadas no Mercado de Capitais na importância de Cr$ 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as dispoisções em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 325, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento deFinanças da Municipalidade um Crédito Ad cional Especial até a importância de Cr$ 23.966,220 (vinte e três milhões, noceventos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte cruzeiros), recursos esses que serão destinados a manutenção do Centro Comunitário "durval Nicolau", de acordo com a seguinte classificação ténica:-

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Mat. de Consumo-Convênio SEPS.....Cr$ 23.966.220

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814860	Assistência Social Geral
15814862.13	Manutenção do Centro Comunitário -"Durval Nicolau" Cr$ 23.966.220

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo artigo anterior,, será - coberto com os seguintes recursos:

a- Saldo não utilizado e remanescente do exercício anterior proveniente do repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Promoção Social na importância de Cr$ 16.966.220 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte cruzeiros), coforme convênio firmado com a Prefeitura Municipal.

b- Recursos provenientes dos rendimentos da aplicações dos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Promoção Social no Mercado de Capitais, na importância de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

4 LEI Nº 326, DE 06 DE MARÇO DE 1.986.

"autoriza a Prefeitura Municipal de' São João da Boa Vista, Est. de S.Paulo, a celebrar convênio com o Depto. de Estradas de Rodagem do Est. de S.- Paulo para a realização de estudos básicas , projeto e construção de terminal Rodoviário de Passageiros de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? ESTADO de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .